

**EDITAL 03/2019 PPESTBIO/DET/CCE/UFV
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PNPD /CAPES
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM ESTATÍSTICA APLICADA E BIOMETRIA**

O Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria da Universidade Federal de Viçosa tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 086, de 03 de Julho de 2013, torna público o processo seletivo de candidatos à bolsa de Pós-Doutorado para início no primeiro semestre letivo de 2020 (2020/1), financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Capes mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será executado pela Comissão Coordenadora do Programa e terá as seguintes fases:

1.1 – Avaliação de currículo, em caráter classificatório, conforme Ficha de Pontuação constante do Anexo I, sendo que a atuação do candidato a partir do ano de 2014 em ações científicas e atividades de ensino e extensão;

1.2 – Avaliações do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Cronograma de atividades, em caráter eliminatório (Satisfatório ou Não Satisfatório).

2. REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – candidatura em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.2 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.3 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da Comissão Coordenadora do Programa.

2.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.5 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

3.1 Do bolsista exige-se:

I – elaborar um Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

IV – auxiliar na coordenação da disciplina EST797 – Seminários destinada aos estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria da UFV, a convite da comissão coordenadora, visando atender o exposto na Portaria Capes nº 086/2013, Artº 1º, incisos I a IV, e subsidiar a realização do previsto na mesma portaria, Art. 4º, inciso VI.

V – Apresentar dois Seminários ao Programa, sendo um relacionado ao projeto a ser desenvolvido durante o estágio e outro no final com os resultados obtidos.

4. NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 O cadastro, acompanhamento e a avaliação do bolsista será realizado pela Comissão Coordenadora do programa, tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 086/2013, Art. 4º, inciso VI.

4.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 2 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

4.3 A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos:

- a) A bolsa mensal que consiste no pagamento de mensalidades diretamente ao bolsista, atualmente no valor de **R\$ 4.100,00**;
- b) Os recursos de custeio destinados a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. Esses recursos, quando disponíveis, são definidos e repassados pela Capes ao Programa de Pós-Graduação para administração.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas até o dia **31 de outubro de 2019**, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria <ppestbio@ufv.br>, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição disponível em http://www.ppg.ufv.br/docs/formulario_Inscricao_Pos-grad2012_v2.doc
- b) Ficha de Pontuação, conforme Anexo I;
- c) Diploma de Doutorado digitalizado no formato PDF;
- d) Currículo Lattes digitalizado no formato PDF;
- e) Projeto de Pesquisa (com a participação e/ou supervisão de um orientador do programa);
- f) Plano de Trabalho para período de um ano;
- g) Cronograma de Atividades;

- h) Carta de aceite para supervisão emitida por um orientador do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria da Universidade Federal de Viçosa. Informações do corpo docente disponível em < http://www.ppestbio.ufv.br/?page_id=509 >.

5.2 As solicitações de inscrições serão avaliadas pela Comissão Coordenadora do programa e o resultado divulgado até o dia **13 de dezembro de 2019**, mediante envio de e-mail a todos os inscritos, sendo o mesmo publicado no endereço eletrônico <http://www.ppestbio.ufv.br/>.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram este edital as normas constantes da [Portaria Capes nº 086, de 03 de Julho de 2013](#).

Viçosa, 13 de setembro de 2019.

José Ivo Ribeiro Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Estatística Aplicada e Biometria

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome completo sem abreviações: _____

Nível: [] Pós-Doutorado

1. Análise do Histórico Escolar

| | |
|--------------------|--|
| Curso de Graduação | |
| Instituição | |
| Mestrado | |
| Instituição | |
| Doutorado | |
| Instituição | |

2. Análise do Currículo*¹

| Critérios | Quantidade | Pontos | Comprovação do currículo* ³ | Pontuação atribuída pelo Candidato | Pontuação atribuída pela Comissão avaliadora |
|--|------------|--|--|------------------------------------|--|
| Artigo científico. A classificação da revista, na área de Ciências Agrárias I, deve ser comprovada. Para isso verifique em: < http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam >. | | 5,0 por A1 4,0 por A2 3,0 por B1 2,0 por B2 1,5 por B3 1,0 por B4 0,5 por B5 | | | |
| Artigo científico aceito para publicação. Anexar a carta de aceite e a classificação da revista, na área de Ciências Agrárias I, deve ser comprovada. Para isso verifique em: < http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam >. | | 2,5 por A1 2,0 por A2 1,5 por B1 1,0 por B2 0,8 por B3 0,5 por B4 0,3 por B5 | | | |
| Livro | | 5,0/livro | | | |
| Capítulo (Máximo 4,0 pt) | | 2,0/capítulo | | | |
| Resumos publicados em Congressos e similares (Máximo de 10) | | 0,2/simples 0,5/expandido | | | |

| | | | | | |
|---|--|--------------|--|--|--|
| resumos) | | | | | |
| Iniciação científica com bolsa | | 0,5/semestre | | | |
| Iniciação à docência com bolsa -PIBID | | 0,2/semestre | | | |
| Monitoria ou Tutoria em disciplinas da graduação (Nível I) | | 0,5/semestre | | | |
| Monitoria ou Tutoria em disciplinas da graduação (Nível II) | | 0,5/semestre | | | |
| Cursos e palestras ministrados (Com apresentação da carga horária) (Máximo de 2,0 pt) | | 0,05/hora | | | |
| Participação em comissão organizadora de eventos (Máximo de 2,0 pt) | | 0,2/evento | | | |

| | | | | | |
|----------------------------------|--|---------------------------------|--|--|--|
| Outras atividades | Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho | 0,3/evento | | | |
| | <i>Lato Sensu</i> | 0,5/evento (Máximo de 2,5 pt) | | | |
| | Participação em comitê de orientação | 0,5/evento (Máximo de 2,5 pt) | | | |
| | Prêmios | 1,0/prêmio (Máximo 2 de pt) | | | |
| | Intercâmbio | 0,5/semestre (Máximo 2,5 de pt) | | | |
| | Iniciação científica sem bolsa | 0,4/semestre | | | |
| | Estágio registrado | 0,2/semestre | | | |
| Outras atividades relevantes não | 1. | | | | |
| | 2. | | | | |
| | 3. | | | | |
| | 4. | | | | |

| | | | | | |
|--|----|--|--------------|--|--|
| citadas (Incluir no máximo cinco atividades)* ² | 5. | | | | |
| | | | Total | | |

*¹ É obrigatória a apresentação dos comprovantes de maneira organizada (os documentos devem ser rigorosamente numerados e o número dos mesmos deve constar na ficha de pontuação no campo devido. Atividades não comprovadas devidamente não serão pontuadas. Serão contabilizadas apenas as atividades a partir do ano de 2013).

*² Estas atividades serão pontuadas ou não a critério da Comissão Avaliadora.

*³ Informar os n^o dos documentos comprobatórios anexados, os quais deverão ser nomeados de acordo com a numeração informada na ficha de pontuação. Como por exemplo: o documento comprobatório número 01 deve receber o nome documento_01.pdf e assim por diante. Isso significa que deve ser anexado um único documento comprobatório por item enumerado.